

## **Consulta Preliminar ao Mercado**

### **(artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos)**

#### **Aquisição de serviços com vista ao desenvolvimento da Teoria da Mudança da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza**

O PlanAPP - Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública tem a intenção de proceder à abertura de um procedimento de formação de contrato público que se destina à construção participativa da Teoria da Mudança da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza<sup>1</sup> (Estratégia), bem como ao desenvolvimento de diretrizes metodológicas para a sua monitorização e avaliação, tendo em vista contribuir para a elaboração do Plano de Avaliação da Estratégia a realizar pelo PlanAPP em 2024.

Antes da abertura do procedimento, o PlanAPP procede à presente consulta preliminar ao mercado (consulta preliminar), no termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), dirigida aos operadores económicos potencialmente interessados em participar no procedimento de formação do contrato.

#### **1) Objetivo da consulta preliminar**

A consulta preliminar destina-se à preparação do procedimento de formação do contrato e não terá por efeito distorcer a concorrência, nem resultará em qualquer violação dos princípios da não discriminação e transparência.

Com base na informação compilada na consulta, o PlanAPP poderá desenvolver especificações de contratação mais precisas e estará mais bem informado para a escolha do tipo de procedimento e sua calendarização.

A consulta preliminar e o presente documento têm um carácter meramente informativo, não estando o PlanAPP vinculado a essas informações, pelo que as mesmas poderão não ser consideradas ou acolhidas nas peças do procedimento de formação do contrato.

---

<sup>1</sup> Aprovada em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro.



No caso de abertura de procedimento pré-contratual, se um candidato ou concorrente, ou uma empresa associada a um candidato ou concorrente, tiver apresentado informação ou tiver sido consultada, ou tiver participado de qualquer outra forma na preparação do procedimento de formação do contrato, o PlanAPP tomará as medidas adequadas para evitar qualquer distorção da concorrência em virtude da participação nesta consulta preliminar, comunicando aos restantes candidatos ou concorrentes todas as informações pertinentes trocadas no âmbito dessa participação.

A presente consulta preliminar visa obter os preços médios do mercado para, dessa forma, se estabelecer o preço base do procedimento pré-contratual, de acordo com os critérios objetivos previstos no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, tendo em conta que, no âmbito desta aquisição, os serviços deverão ter uma duração máxima de 6 (seis) meses e contemplar, sem prejuízo de outras apresentadas no âmbito desta consulta, as seguintes componentes:

- Construção participativa da Teoria da Mudança da Estratégia (TdM), designadamente através de:
  - Pesquisa documental / revisão de literatura;
  - Auscultação de atores implicados no desenho e implementação da Estratégia, mediante a realização de entrevistas, grupos de discussão ou outras técnicas;
  - Auscultação de pessoas em situação de pobreza e exclusão social, mediante a realização de grupos de discussão ou outras técnicas.
- Definição de diretrizes metodológicas para a monitorização e avaliação da Estratégia e das suas medidas, designadamente através de:
  - Identificação dos elementos diferenciadores/aspectos críticos no conjunto das medidas da Estratégia;
  - Especificação de questões e critérios de avaliação, indicadores a mobilizar, bem como a metodologia que melhor permita dar resposta às questões de avaliação;
  - Identificação de lacunas de informação que orientem a decisão sobre futuras avaliações, tendo por base os princípios da relevância e oportunidade desse conhecimento para a tomada de decisão.
- Difusão de conhecimento e partilha de experiências, tendo em vista a sensibilização e a capacitação para a monitorização e avaliação de políticas públicas, designadamente através de:
  - Realização de sessão pública de apresentação, discussão e validação da TdM;



- Realização de sessão dirigida a técnicos da Administração Pública, com o objetivo de partilhar a experiência do processo de elaboração da TdM e o seu contributo para a monitorização e avaliação de intervenções de política pública.

As componentes devem ser desenvolvidas em estreita e permanente articulação com o PlanAPP, numa eventual execução de contrato.

## **2) Forma da consulta preliminar**

É imperativo que a consulta preliminar ao mercado seja conduzida com transparência e não haja tratamento desigual de operadores económicos, conforme dispõe o artigo 35º-A do CCP. Tendo em conta a prossecução destes princípios, a informação da consulta preliminar é publicitada no portal [www.planapp.gov.pt](http://www.planapp.gov.pt) e num jornal de disseminação nacional.

A prestação voluntária de informação pelos operadores económicos deverá ser feita através dos seguintes dois endereços: [catarina.pereira@planapp.gov.pt](mailto:catarina.pereira@planapp.gov.pt) e [sofia.moreira@planapp.gov.pt](mailto:sofia.moreira@planapp.gov.pt)

## **3) Informações pretendidas**

A informação a prestar voluntariamente pelos operadores económicos, considerada por eles como oportuna e relevante, é a seguinte:

- Detalhes do operador económico: nome, endereço, contactos;
- Áreas de especialidade e atuação;
- Informação do seu portefólio, que considere relevante para o objeto da consulta preliminar;
- Alocação necessária de recursos, bem como o perfil e o número de horas/pessoas necessárias à prestação dos serviços;
- Calendarização dos trabalhos;
- Preço atualizado de mercado para os serviços a adquirir e descrição dos mesmos;
- Outra informação que considerem relevante.

## **4) Prazo da consulta preliminar**

A informação prestada pelos operadores económicos será aceite até às 23:59 horas do dia 15 de setembro de 2023.

